

24ª Zona Eleitoral	71
30ª Zona Eleitoral	72
32ª Zona Eleitoral	77
33ª Zona Eleitoral	82
36ª Zona Eleitoral	84
37ª Zona Eleitoral	93
41ª Zona Eleitoral	99
46ª Zona Eleitoral	101
52ª Zona Eleitoral	103
54ª Zona Eleitoral	108
63ª Zona Eleitoral	110
72ª Zona Eleitoral	111
74ª Zona Eleitoral	113
95ª Zona Eleitoral	141
96ª Zona Eleitoral	144
97ª Zona Eleitoral	145
Índice de Advogados	147
Índice de Partes	148
Índice de Processos	151

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 263/2024 TRE/PRESI/DG/SGP/COPES/SEREF, DE 24 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a composição da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do 1º Grau de Jurisdição da Justiça Eleitoral do Piauí e revoga a Portaria Presidência nº 269/2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a instituição da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do Poder Judiciário através da Resolução CNJ nº 351/2020 e alterações posteriores;

Considerando a alteração das diretrizes de formação da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do 1º Grau de Jurisdição da Justiça Eleitoral do Piauí, instituída pela Resolução CNJ nº 413/2021;

Considerando a Resolução TRE-PI nº 433/2021, que institui a Ouvidoria da Mulher e a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, e transforma a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e Sexual, instituída pela Portaria TRE/PI nº 243/2021, em Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação;

Considerando a necessidade de atualizar os membros que formam a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e Sexual e da Discriminação no âmbito do 1º Grau de Jurisdição da Justiça Eleitoral do Piauí;

Considerando a necessidade de estabelecer as competências para a atuação do colegiado que atuará na execução das Políticas de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do 1º grau de jurisdição do TRE-PI;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do 1º Grau de Jurisdição da Justiça Eleitoral do Piauí.

Art. 2º A Comissão será composta pelos(as) ocupantes das respectivas titularidades dos cargos enumerados nos incisos I a IV a seguir e pelos(as) integrantes nominados(as) no Anexo Único desta Portaria, cujas representatividades constam destacadas nos incisos V a XI abaixo:

I - o(a) magistrado(a) Diretor(a) do Fórum Eleitoral da Capital;

II - o(a) servidor(a) efetivo(a) do Quadro de Pessoal do TRE-PI, representando a Direção do Fórum Eleitoral da Capital;

III - o(a) servidor(a) lotado na Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP);

IV - o(a) Presidente do Comitê Gestor de Políticas de Gênero (Comitê TRE-PI Mulheres), conforme o art. 15, § 3º, inc. IV, da Resolução CNJ nº 351/2020;

V - servidor(a) com deficiência ou pertencente a grupo vulnerabilizado indicado(a) pela Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, conforme art. 15, § 3º, inc. III, da Resolução CNJ nº 351/2020;

VI - o(a) Presidente da Associação dos Servidores da Justiça Eleitoral do Estado do Piauí (ASJEPI) ou servidor(a) por ele indicado(a);

VII - o(a) Presidente da Associação dos Magistrados Piauienses (AMAPI) ou magistrado(a) por ele (a) indicado(a);

VIII - um(a) servidor(a) eleito(a), indicado(a) pelo sindicato ou associação, conforme o art. 15, § 3º, inc. II, da Resolução CNJ nº 351/2020;

IX - um(a) colaborador(a) terceirizado(a) eleito(a) dentre os(as) ocupantes de postos de serviços contratados pelo TRE-PI, indicado(a) pelos sindicatos ou associações das categorias e, na falta destes, por votação direta entre seus pares, conforme art. 15, § 3º, inc. I, da Resolução CNJ nº 351/2020;

X - o(a) Presidente da Comissão da Mulher Advogada, representando a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Piauí (OAB-PI);

XI - integrante de outras unidades do tribunal, assim como de órgãos e entidades diversos para participar como colaboradores.

§ 1º A presente Comissão será presidida pelo(a) Magistrado(a) dirigente do Fórum Eleitoral de Teresina.

§ 2º A Comissão será secretariada por(pela) servidor(a) do Fórum Eleitoral indicado(a) no inciso II.

Art. 3º As atribuições da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do 1º Grau de Jurisdição do TRE-PI estão consignadas no art. 14 da Resolução TRE-PI nº 433/2021.

Art. 4º A Comissão poderá convidar integrantes de outras unidades do tribunal, assim como órgãos e entidades diversos para participar como colaboradores.

Parágrafo Único. A presente Comissão não substitui a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 5º As reuniões da Comissão serão registradas em ata e deverão ser disponibilizadas no portal da "Transparência e Prestação de Contas" deste Tribunal.

1º A comissão deverá se reunir semestralmente, conforme orienta o art. 15 da Resolução CNJ nº 351/2020, ou eventualmente por convocação d(o)a Presidente da Comissão.

§ 2º As decisões serão aprovadas com o quórum mínimo de metade mais um dos membros presentes nas reuniões.

Art. 6º A operacionalização dos trabalhos relacionados à comissão instituída por esta Portaria seguirão, no que couber, as diretrizes da Resolução CNJ nº 351/2020.

Parágrafo Único: A Comissão adotará como diretriz para aplicação da Política de Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do TRE-PI, e como metodologia de acolhimento, suporte e acompanhamento dos eventuais casos denunciados, o que ficar regulamentado pela Comissão Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no 2º Grau.

Art. 7º As iniciativas promovidas pela Comissão deverão estar associadas à Estratégia do TRE-PI 2021-2026, no contexto do Objetivo Estratégico de "Aperfeiçoar a Gestão das Pessoas", sendo parte integrante do indicador "Índice de Qualidade de Vida no Trabalho".

Art. 8º Fica revogada a Portaria Presidência TRE-PI nº 269/2021.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente do TRE-PI

ANEXO ÚNICO

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO NO ÂMBITO DO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DO PIAUÍ

Representantes relacionados aos Incisos I a XI do art. 2º desta Portaria:

Art. 2º, Inciso	Membro	Representação
I	Teófilo Rodrigues Ferreira	Magistrado representando a Direção do Fórum Eleitoral de Teresina
II	Eudnaide Aguiar Castro	servidora efetiva do Quadro de Pessoal do TRE /PI, representando a Direção do Fórum Eleitoral da Capital;
III	Deimyson Alcântara França	Servidor(a) lotado(a) na Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP)
IV	Silvani Maia Resende Santana	Presidente do Comitê Gestor de Políticas de Gênero (Comitê TRE-PI Mulheres)
V	Tâmara Ketlyn Sampaio Reis Nogueira Matias	servidora com deficiência ou pertencente a grupo vulnerabilizado indicado(a) pela Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (CPAI)
VI	Henrique Conde Vieira	Presidente da Associação dos Servidores da Justiça Eleitoral do Estado do Piauí (ASJEPI)
VII	Carlos Augusto Arantes Júnior	Magistrado representando a Associação dos Magistrados Piauienses (AMAPI)
VIII	João Roberto Martins Granja	servidor indicado pelo sindicato ou associação.
IX	Jáder Sousa Castelo Branco	colaborador terceirizado
X	Beatriz Sousa	Conselheira da Seccional e Presidente da Comissão da Mulher Advogada da OAB-PI
XI	Liandra Nogueira Soares da Silva	Analista Ministerial , Psicologia, do Ministério Público do Estado do Piauí do Ministério Público do Estado do Piauí (MPPI)

**PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 260/2024 TRE/PRESI/DG/SGP/COPES/SEREF,
DE 24 DE MAIO DE 2024**